**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 208, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

Designa o profissional KLEBER CAETANO para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 096/2020, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 030/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o Sr. KLEBER CAETANO, portador do RG n.º 44.082.273-7, matrícula 326.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 3, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019.

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

**José Roberto Geraldine Junior**

Presidente do CAU/SP

*(Publicado no sítio eletrônico do CAU/SP em 19.08.2020)*

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 208, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.**

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

* Acompanhar a execução dos backups e conferir diariamente.
* Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.
* Assegurar a segurança da informação.
* Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.
* Elaborar e rever periodicamente os planos e planejamento de tecnologia da informação e comunicação.
* Elaborar o planejamento orçamentário de sua área, assegurando sua correta execução no ano vigente.
* Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição.
* Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área.
* Fazer análise de risco para contratações de TI.
* Identificar as melhores opções de soluções tecnológicas para o cenário e necessidade do CAU/SP.
* Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.
* Monitorar ativos e serviços de rede (switchs, roteadores, DNSs, DHCP).
* Participar ativamente do processo de planejamento estratégico, contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais, à luz das políticas e normas da instituição e as legislações pertinentes.
* Pesquisar soluções de tecnologias no mercado.
* Prestar orientações sobre as práticas e rotinas setoriais aos membros da equipe.
* Propor as instruções normativas do setor de TI.
* Realizar ações preventivas e corretivas no ambiente operacional de TI. Realizar estudo das ofertas de soluções tecnológicas.
* Realizar estudo técnico preliminar para a contratação de TI. Receber o documento de oficialização da demanda de contratação de TI.
* Responder pelas auditorias do setor de TI.